



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2008

Súmula: *Concede reajuste nos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam atualizados os vencimentos do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Lupionópolis no percentual de 5,16% (*cinco inteiros e dezesseis centésimo por cento*), a partir de 01 de abril de 2008, nos termos da Lei 17/2004.

ART. 2º - O percentual de atualização monetárias constante do artigo anterior refere-se ao INPC de 2007.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de março de 2008.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito